

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 149/1998

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador-Chefe, Dr. JOSÉ NETO DA SILVA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, TÉRCIO GADELHA (Classista Representante dos Empregados) e ALEXANDRE JUBERT (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-123/98, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o ATO GPRES nº 297/98 do Exmo. Sr. Juiz no Exercício da Presidência que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de serviço ao servidor RENATO TEOTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 250.086.537, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 25, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112/90, acrescido do percentual de 10% (dez por cento) a título de gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênio), consoante o disposto no artigo 67, da lei acima citada, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, e , ainda, da vantagem pessoal decorrente de décimos incorporados aos seus vencimentos, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 15, da última Lei citada.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1998

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

RENATO TEOTÔNIO DA SILVA